



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**Lei nº 0185/2020 de 10 de março de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA AGENDA 21 LOCAL E DO  
FÓRUM DA AGENDA 21 NO MUNICÍPIO DE  
CALDEIRÃO GRANDE/PI, e demais  
providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ/PI, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Capítulo I  
DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Agenda 21 no Município de Caldeirão Grande do Piauí /PI como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

**Art. 2º** Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI, que deverá elaborar e aprovar internamente seu Regimento, nos termos legais, cuja validade se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município - JOM.

Parágrafo Único - O Regimento Interno citado no caput deste artigo estabelecerá normas de organização e funcionamento do Fórum Permanente da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí /PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**Art. 3º** O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - conscientização de valores éticos;
- II - autonomia;
- III - responsabilidade social e ambiental;
- IV - transparência;
- V - intersetorialidade e interinstitucionalidade;
- VI - transversalidade;
- VII - compromisso com as gerações futuras;
- VIII - participação popular;
- IX - colaboração com o Poder Público;
- X - multidimensionalidade e multidisciplinaridade;
- XI - sustentabilidade.

**Art. 4º** Compete ao Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI:

- I - conduzir o processo de construção da Agenda 21 Local e acompanhar o processo de sua implementação, avaliação e revisão;
- II - buscar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multisetorial.
- III - garantir representação, legitimidade e participação da sociedade em todas as etapas do processo;
- IV - elaborar e organizar o diagnóstico do município nos seus vários aspectos: social, econômico, educacional, cultural e dos ambientes natural e construído;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



- V - identificar, selecionar e disponibilizar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para supervisionar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais.
- VI - elaborar um plano de ação estratégico e operacional para orientar suas atividades;
- VII - produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento e avaliem os resultados quantitativos alcançados com as ações implementadas;
- VIII - viabilizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI;
- IX - harmonizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI;
- X - fornecer subsídios aos poderes executivo, legislativo e judiciários e aos demais entes governamentais e não governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;
- XI - aprovar seu regimento interno e elaborar e aprovar instruções normativas.

## **Capítulo II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Fórum da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí /PI possui caráter consultivo em relação às políticas e deliberativo em relação às ações decorrentes do programa da Agenda 21 Local.

Parágrafo Único - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI terá gestão e composição de caráter paritário e tetrapartite, sendo composto por representantes dos seguintes setores da sociedade; a partir de lista de nomes



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



enviada ao Prefeito Municipal, após ampla e democrática escola feita por fóruns específicos de cada setor, cabendo ao Prefeito a decisão ou não dos nomes.

I - sociedade civil não organizada, doravante denominado lideranças comunitárias;

Parágrafo Único - A categoria sociedade civil não organizada é composta pelos representantes das regiões comunitárias do município de Caldeirão Grande do Piauí /PI , que compartilham afinidades, além das questões geográficas, o perfil sócio- econômico, interesses, problemas e história, cujas lideranças serão identificadas por cidadãos atuantes nos bairros, escolas, associações de bairro, microbacias, pastoral da criança, igrejas, profissionais da saúde familiar, entre outros e que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI.

II - sociedade civil organizada, doravante denominado terceiro setor;

Parágrafo Único - A categoria sociedade civil organizada é constituída pelos movimentos sociais representativos do município, como grupos formalmente constituídos, que participam ativa e claramente do processo de construção da identidade local, interagindo entre si e com outros grupos locais que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI, tais como representantes de bairro, de gênero, orientação sexual, estudantes, professores, jovens, idosos, religiosos, desportistas, intelectuais, além das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

III - iniciativa privada, doravante denominado segundo setor;

Parágrafo Único - A categoria iniciativa privada é constituída por quem desenvolve atividade econômica organizada e suas respectivas entidades de classe, associações e sindicatos que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI.

IV - poder público, doravante denominado primeiro setor.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Parágrafo Único - A categoria poder público é constituída pelas instituições públicas, municipais, estaduais e federais, da Administração Pública Direta ou Indireta e seus órgãos de primeira instância e entidades de classe (associações e sindicatos) que manifestem interesse formal de representação no Fórum Agente 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI.

### **Capítulo III**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** O Fórum deverá observar as diretrizes e políticas relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, à Comissão de Políticas e Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS, às Redes Brasileira e Estadual de Agenda 21 locais, além do disposto na Agenda 21 Brasileira.

**Art. 7º** Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI serão oriundos de doações, repasse e dotações orçamentárias das diversas Secretarias e órgãos municipais, de acordo a disponibilidade do Município.

**Art. 8º** O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI é indeterminado.

**Art. 9º** O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI poderá instituir grupos de trabalho temáticos, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil.

**Art. 10** O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí /PI deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de sua instalação, elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

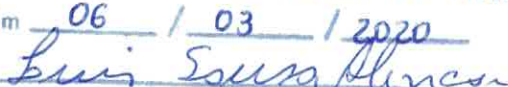


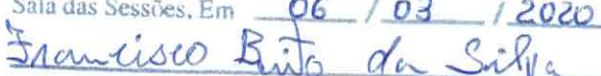
**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

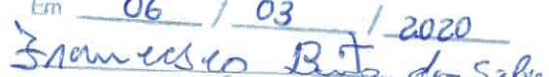
Gabinete do Prefeito de Caldeirão Grande do Piauí /PI, 19 de FEVEREIRO de 2020.

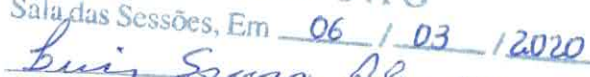
  
**JOAO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

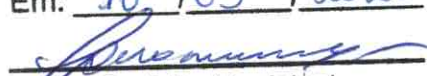
A ordem do dia da Sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí  
Em 06 / 03 / 2020  
  
Presidente

Aprovado em 13 DISCUSSÃO  
Discussão por UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, Em 06 / 03 / 2020  
  
Secretário

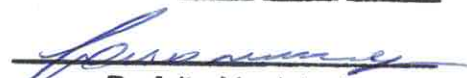
LEVADO A SANSÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí  
Em 06 / 03 / 2020  
  
Secretário

A SANSÃO  
Sala das Sessões, Em 06 / 03 / 2020  
  
Presidente

Promulgada nesta data, publique-se.  
Registre-se e cumpra-se.

Em: 10 / 03 / 2020  
  
Prefeito Municipal

**SANCIONADA**

Nesta data 10 / 03 / 2020  
  
Prefeito Municipal